



## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de valores significativos do extinto FUNDEF, repassados a menor pela União devido à fixação ilegal do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** O valor total da contratação é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

**Fundamento Legal:** artigo 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nova Colinas - MA, 29 de agosto de 2025.

*Mariana Pinto Ribeiro Macedo*

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Programa:**0047 -Assistencia a Educandos

**Projeto Atividade:** 1.051- Aquisição de Veiculo para o Transporte Escolar.

**Art. 2º** - Fica incluído as metas e ações nas prioridades da Lei n.º 478, de 10 de Julho de 2024 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento do exercício de 2025.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Órgão	Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	ValorR\$
07	01	12	361	0047	1.051	570	4.4.90.52	421.971,65

**Art.4º**- Os recursos necessários para cobertura de créditos especiais que tratao Art. 3,ºdestalei, no valor de R\$421.971,65,00(quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), serão provenientes de excesso de arrecadação por transferências do Orçamento Geral da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, PAR, fonte 570 - Transferencia de Convenio da União/Educação.

**Art. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta lei, no Plano Plurianual - PPA do Município de Nina Rodrigues/MA, para o período de 2022/2025, aprovado pela Lei n.º 461, de 06 de dezembro de 2021, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, aprovada pela Lei n.º 478, de 10 de Julho de 2024 e suas alterações posteriores, na receita estimada de despesas fixadas para o exercício de 2025, aprovada pela Lei n.º 481, de 18 de dezembro de 2024.

**7º**- Estalei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, aos 12, (doze), dias do mês de setembro de 2025.

**João Francisco Jones Fortes Braga**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 35950acc37432c837d2ed64cbf7b8c21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de valores significativos do extinto FUNDEF, repassados a menor pela União devido à fixação ilegal do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** O valor total da contratação é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em

decisão judicial, após o trânsito em julgado.

**Fundamento Legal:** artigo 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nova Colinas - MA, 29 de agosto de 2025.

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: b91ec4c4019d5dd81dd5e792cac3ffaf

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;